DECRETO Nº. 032/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MINEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE HABITAT - PMQP-H, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado, no âmbito do Município de Santo Antônio do Monte – MG, dentro do Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade - PMQP, o Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat - PMQP-H, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida por meio de ações relacionadas às atividades de setores de transporte e obras públicas, observadas as diretrizes do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PMQP-H.

Art. 2º. – São Objetivos do Programa Mineiro da Qualidade e Produtividade no Habitat- PMQP-H:

I - Promover a implantação de metodologia de engenharia de valor nos projetos e serviços públicos contratados pelo poder público Municipal;

II - Utilizar o poder de compra do poder público Municipal como instrumento de indutor de qualidade e competitividade no âmbito dos transportes e das obras públicas;

III - Zelar pela qualidade dos materiais, componentes e sistemas construtivos utilizados nos projetos de obras e serviços, visando à adequação de sua utilização às normas técnicas e à redução dos custos finais dos investimentos públicos;

IV - Melhorar a qualidade com o objetivo de reduzir o custo final no âmbito dos transportes e obras públicas de responsabilidade do Município;

Parágrafo Único - Os objetivos do PMQP- H, no âmbito Municipal, serão alcançados por meio de:

I - Melhoria dos processos de gestão e contratação, levados a efeito no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - Acordos setoriais promovido por representantes dos setores público e privado.

Art. 3º. - A Administração Pública Municipal, responsável pela gestão de contratos, deverá inserir em seus processos licitatórios todo e qualquer procedimento estabelecido no âmbito dos programas setoriais de qualidade.

Art. 4º. – Fica criado o Comitê executivo de implantação dos programas de qualidade, a ser composto pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestor de Compras e Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º. – Ao Comitê compete:

I - Formular políticas, diretrizes e elaborar planos e projetos em consonância com o PMQP-H;

II - Promover a realização dos acordos dos programas setoriais de qualidade, acompanhando o cumprimento de metas e prazos, negociando as correções e melhorias para o sucesso das ações;

III - Exigir a fiscalização das obras e serviços contratados pela Administração Pública Municipal;

IV - Monitorar a implantação dos processos de normatização, qualificação, homologação e certificação dos produtos e serviços.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Governador Eduardo Azeredo.

Santo Antônio do Monte – MG, 01 de Novembro de 2017.

Edmilson Aparecido da Costa
Prefeito Municipal